

Lei N° 346

Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, por seus legítimos representantes aprovou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NR\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros, no valor), referente as seguintes verbas:

3-1.4.8.02 -	2.500,00
3-1.2.1.59 -	1.000,00
3-1.4.1.02 -	500,00
3-1.1.1.91-12	500,00
3-1.1.1.42.12	2.000,00
4-1.1.1.94 -	2.000,00
3-2.8.1.81 -	4.000,00

Total. NR\$ 13.500,00.

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente lei entrará em

vigôr nesta data, revogadas as suas
posições em contrário.

Registre-se, publique-se e lumbra-se
Prefeitura Municipal de São José do
Calsado, Estado do Espírito Santo, em 10 de
julho de 1969.

Blumide
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta se-
cretaria da Prefeitura Municipal de
São José do Calsado, Estado do Espírito Santo,
em 10 de julho de 1969.

Atolodini
Altamir Lobo Tini
Secretaria

Obs: Esta li está sendo novamente
transcrita, por ter sido transcrita fora
de ordem cronológica.